

# CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO – MBFT

### FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida:Código do Enquadramento:Estacionar nas vagas reserv às pess c/ deficiência, s/ credencial.762-51

#### Amparo Legal:

Art. 181, XX.

Tipificação do Enquadramento	:			
Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição.				
<b>Gravidade:</b> Gravíssima	Penalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo (Vide a Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito:	
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.		NÃO	
Pontuação: 7	Constatação da Infração: Possível sem abordagem.			
Quando Autuar:	Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:	
1. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de pessoa com deficiência com comprometimento de mobilidade:  1.1. sem credencial;  1.2. com credencial vencida;  1.3. com credencial ilegível;  1.4. com cópia ou reprodução, de qualquer espécie, da credencial;  1.5. com credencial com rasura ou qualquer forma de alteração ou falsificação.  1.6 com credencial que não esteja no painel do veículo com a frente voltada para cima ou outra condição que impeça sua visualização.  2. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de pessoa com deficiência, com credencial válida, mas que não esteja sendo utilizada para o transporte do beneficiário.  3. Nas condições previstas no item 1, veículo estacionado sobre a área de proteção de estacionamento (marca de canalização zebrada) da vaga sinalizada como de uso exclusivo de pessoa com	1. Veículo estacionado em vaga sinalizada como de uso exclusivo de idoso, utilizar enquadramento específico: 762-52, art. 181, XX.	1. ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.  2. A credencial é nominal à pessoa com deficiência e não está atrelada à placa do veículo.  3. É obrigatório o uso da credencial do beneficiário para o estacionamento nas vagas reservadas para veículo de pessoa com deficiência.  4. A credencial somente terá validade quando utilizada no original.  5. A credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada.  6. Ao condutor que se recusar a apresentar a credencial à autoridade de trânsito ou seus agentes, aplicar-se-á a infração prevista no Art. 238 do CTB (Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, os documentos de habilitação, de registro, de licenciamento de veículo e outros exigidos por lei, para averiguação de sua autenticidade), sem prejuízo da	1. Veículo sem Credencial sobre o painel.  2. Veículo com Credencial vencida.  3. Veículo com a Credencial sem condições de visualização no interior do veículo.  4. Veículo possui credencial, mas não está sendo utilizado para o transporte da pessoa com deficiência.	



# **CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO** MANUAL BRASILEIRO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - MBFT

## FICHA DE FISCALIZAÇÃO

Tipificação Resumida: Código do Enquadramento: Estacionar nas vagas reserv a idosos, s/ credencial. 762-52

#### **Amparo Legal:**

Art. 181, XX.

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	ncia ou idosos, sem credencial que	comprove tal condição.			
	Estacionar o veículo nas vagas reservadas às pessoas com deficiência ou idosos, sem credencial que comprove tal condição.				
enalidade: Multa	Medida Administrativa: Remoção do veículo (Vide Parte Geral deste Manual).	Pode Configurar Crime de Trânsito:			
mpetência:	·	NÃO			
Órgão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.					
Constatação da Infração:					
Possível sem abordagem.					
Quando NÃO Autuar:	Definições e Procedimentos:	Exemplos do Campo de Observações do AIT:			
Veículo estacionado em ga sinalizada como de uso clusivo de pessoa com eficiência com imprometimento de obilidade, utilizar iquadramento específico: 62-51, art. 181, XX.	1. ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.  2. A credencial é nominal ao idoso e não está atrelada à placa do veículo.  3. É obrigatório o uso da credencial do beneficiário para o estacionamento nas vagas reservadas para veículo de pessoa idosa.  4. A credencial somente terá validade quando utilizada no original.  5. A credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada.  6. Ao condutor que se recusar a apresentar a credencial à autoridade de trânsito ou seus agentes, aplicar-se-á a infração prevista no Art. 238 do CTB (Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, os documentos de habilitação, de registro, de licenciamento de veículo e outros exigidos por lei,	1. Veículo sem credencial sobre o painel. do veículo.  2. Veículo com credencial vencida.  3. Veículo com a credencial sem condições de visualização no interior do veículo.  4. Veículo possui credencial, mas não está sendo utilizado para o transporte da pessoa idosa.			
gaclefi	npetência:  ão ou Entidade de Trânsito Istatação da Infração: Isível sem abordagem.  Quando NÃO Autuar:  Veículo estacionado em a sinalizada como de uso lusivo de pessoa com iciência com aprometimento de bilidade, utilizar juadramento específico:	Regral deste Manual).  Inpetência:  ão ou Entidade de Trânsito Municipal e Rodoviário.  Istatação da Infração: sível sem abordagem.  Quando NÃO Autuar:  Definições e Procedimentos:  1. ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque ou desembarque de passageiros.  1. ESTACIONAMENTO - imobilização de veículos por tempo superior ao necessário para embarque de passageiros.  2. A credencial é nominal ao idoso e não está atrelada à placa do veículo.  3. É obrigatório o uso da credencial do beneficiário para o estacionamento nas vagas reservadas para veículo de pessoa idosa.  4. A credencial somente terá validade quando utilizada no original.  5. A credencial deve ser apresentada à autoridade de trânsito ou aos seus agentes, sempre que solicitada.  6. Ao condutor que se recusar a apresentar a credencial à autoridade de trânsito ou seus agentes, aplicar-se-á a infração prevista no Art. 238 do CTB (Recusar-se a entregar à autoridade de trânsito ou a seus agentes, mediante recibo, os documentos de habilitação, de			